



APROVADO Em, 29/09/2024,  
Presidente [Signature]  
1º Secretário Romano L. Lima  
2º Secretário \_\_\_\_\_

Construindo uma nova história

**PROJETO DE LEI Nº 02 /2024, MATUREIA DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO, APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - O piso salarial para o magistério público municipal será corrigido em 3,62% (três, sessenta e dois por cento) sobre o valor dos vencimentos pagos atualmente, conforme anunciado pelo Ministério da Educação do Brasil e Presidência da República, por meio da Portaria Interministerial MF/MEC nº 7, publicada na edição extra do Diário Oficial da União em 29/12/2023.

**Parágrafo Único** – A remuneração dos profissionais do magistério, instituída por lei municipal, e, reajustada em 2023 pela **Lei Municipal nº 525/2023**, bem como atualizada em 2024, passa a ter os seus vencimentos definidos no ANEXO ÚNICO, desta Lei Municipal.

**Art. 2º** - As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas, exclusivamente, aos profissionais do magistério em efetivo exercício na carreira do magistério público do município de Matureia para a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

**Parágrafo Único** – A composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) da carga horária para o desempenho das atividades pedagógicas coletivas e individuais, conforme o que estabelecido na legislação em vigor.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a legislação vigente.

**Art. 4º** - A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



*Construindo uma nova história*

*Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA,  
ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA ÚNICA**

<b>CARGOS</b>	<b>CLASSES</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
<i>PROFESSOR "A"</i>	<i>"A2"</i>	<i>I</i>	<i>3.436,81</i>
		<i>II</i>	<i>3.539,91</i>
		<i>III</i>	<i>3.642,99</i>
		<i>IV</i>	<i>3.746,12</i>
		<i>V</i>	<i>3.849,21</i>
<i>PROFESSOR "B"</i>	<i>"B"</i>	<i>I</i>	<i>3.436,81</i>
		<i>II</i>	<i>3.539,91</i>
		<i>III</i>	<i>3.642,99</i>
		<i>IV</i>	<i>3.746,12</i>
		<i>V</i>	<i>3.849,21</i>

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA,  
ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.**



**JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*





*Construindo uma nova história*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUREIA – PB.**

*O Ministério da Educação do Brasil, estipulou que o reajuste para a categoria do MAGISTÉRIO, em 2024, será no percentual de 3,62%, e, atendendo o que foi previsto pelo Ministério da Educação, estamos enviando Projeto de Lei para ser discutido e votado pela Câmara Municipal de Maturéia, reajustando os vencimentos básicos dos integrantes do Magistério, no mesmo percentual recomendado pelo MEC, ou seja, 3,62% (três, sessenta e dois por cento).*

*O percentual de reajuste de acima indicado, foi aplicado em todas as tabelas dos anexos do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério de Maturéia - PB.*

*Assim, como o reajuste repassado no presente Projeto de Lei é no mesmo percentual recomendado pelo Ministério da Educação, e, com efeito retroativo a janeiro de 2024, estamos cumprindo as orientações do MEC, e, pedimos urgência na tramitação e aprovação da matéria perante a Câmara Municipal, como forma de legalizar e pagar o referido reajuste para o MAGISTÉRIO.*

*Sem mais para o momento, cordiais saudações, e, aguardo que a matéria seja aprovada em regime de urgência perante a Câmara Municipal.*

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*[Handwritten signature]*  
**JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*